



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2021
DISPENSA Nº 0033/2021**

CONTRATADO: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.

CNPJ/CPF: 10.854.145/0001-03

ENDEREÇO: Rua da Mangabeira, 35, Centro, Irará – Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL

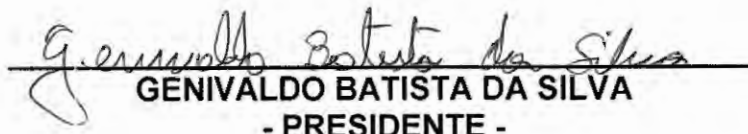
VALOR TOTAL: R\$ 1.129,08 (um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL CONSUMO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL E BORRIFADOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

SOLICITADO EM: 12/05/2021.

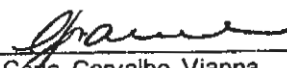
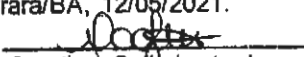
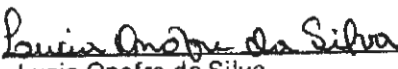
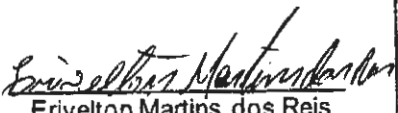
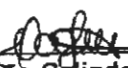

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para fornecimento de material de consumo.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL E BORRIFADOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.	
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 1.129,08 (um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos).	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL CONSUMO Irará/BA, 12/05/2021.  Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão Irará/BA, 12/05/2021.  Caroline Galindo de Jesus Membro  Lucia Onofre da Silva Membro  Erivelton Martins dos Reis Membro	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 12/05/2021.  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2021

DISPENSA Nº 0033/2021

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA., especializada no fornecimento de material de consumo (álcool líquido, álcool em gel e borrifador), destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 12 de maio de 2021.


ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA

OAB/BA Nº 21.712



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 12 de maio de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0033/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$ 1.129,08 (hum mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos), a COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada no fornecimento de material de consumo (álcool líquido, álcool em gel e borrifador), destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.



IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0033/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 1.129,08 (um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos).

Irará/BA, 12/05/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

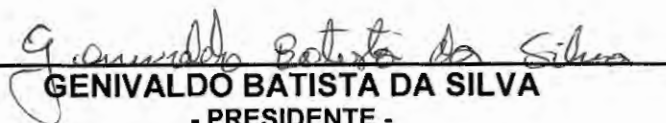
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0033/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ/CPF: 10.854.145/0001-03.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 12/05/2021



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0033/2021**

PROPONENTE: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL E BORRIFADOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.129,08 (um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 12/05/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0033/2021**

PROPONENTE: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL E BORRIFADOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.129,08 (um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 12/05/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0039/2021	0033/2021	12/05/2021	FORNECIMENTO MATERIAL	R\$ 1.129,08
Secretaria/Departamento:		Responsável:		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		GENIVALDO BATISTA DA SILVA		

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL E BORRIFADOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL CONSUMO

Irará - BA, 12/05/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO: Aquisição de álcool 70%, álcool gel 70% e borrifador, como medida de enfrentamento a disseminação do covid-19.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
ENDEREÇO:	RUA DA MANGABEIRA, Nº 35, IRARÁ -BA
CNPJ:	10.854.145/0001-03

DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ALCOOL LIQUIDO 70%	ALCOOLMAX	CAIXA	8	R\$ 106,68	R\$ 853,44
ALCOOL GEL 70%	ALCOOLMAX	CAIXA	2	R\$ 59,88	R\$ 119,76
BORRIFADOR	-	UND	12	R\$ 12,99	R\$ 155,88
TOTAL:					R\$ 1.129,08

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

CNPJ: 10.854.145/0001-36

10.854.145/0001-03
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
Rua da Mangabeira, Nº 35
Centro - Cep: 44.255-000
Irará - Bahia



PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO: Aquisição de álcool 70%, álcool gel 70% e borrifador, como medida de enfrentamento a disseminação do covid-19.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	A P CERQUEIRA
ENDEREÇO:	RUA MANOEL JULIÃO, Nº 102, IRARÁ -BA
CNPJ:	26.325.165/0002-08

DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ALCOOL LIQUIDO 70%	ALCOOLMAX	CAIXA	8	R\$ 107,88	R\$ 863,04
ALCOOL GEL 70%	ALCOOLMAX	CAIXA	2	R\$ 65,88	R\$ 131,76
BORRIFADOR	-	UND	12	R\$ 13,25	R\$ 159,00
TOTAL:					R\$ 1.153,80

26.325.165/0002-08
AP CERQUEIRA
RUA MANOEL JULIÃO, Nº 102
CENTRO-CEP 44.255-000
IRARÁ-BA

A P CERQUEIRA

CNPJ: 26.325.165/0002-08



PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

Solicito que esta empresa responda a esta proposta consulta para atender ao seguinte:

OBJETO: Aquisição de álcool 70%, álcool gel 70% e borrifador, como medida de enfrentamento a disseminação do covid-19.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	MARIA DAS GRAÇAS P. CERQUEIRA
ENDEREÇO:	PRAÇA AMADEU NOGUEIRA CAMPOS, Nº 156, IRARÁ -BA
CNPJ:	02.244.687/0001-36

DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ALCOOL LIQUIDO 70%	ALCOOLMAX	CAIXA	8	R\$ 107,88	R\$ 863,04
ALCOOL GEL 70%	ALCOOLMAX	CAIXA	2	R\$ 64,68	R\$ 129,36
BORRIFADOR	-	UND	12	R\$ 13,19	R\$ 158,28
TOTAL:					R\$ 1.150,68

02.244.687/0001-36
MARIA DAS GRAÇAS PINTO CERQUEIRA
Pç. Amadeu Nogueira Campos, Nº 156
Centro-Cep: 44.255-000
Irá-BA.

MARIA DAS GRAÇAS P. CERQUEIRA

CNPJ: 02.244.687/0001-36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**
CNPJ: **10.854.145/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

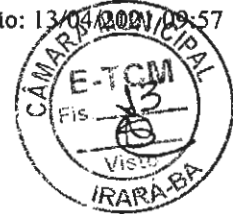
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:23 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **2A2C.C518.54B9.880B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211511474

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.025.543	10.854.145/0001-03

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210545.0055/21-1 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 13/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000084/2021.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **ATACADÃO PINTO**
Inscrição Municipal: **3400524** CPF/CNPJ: **10.854.145/0001-03**
Endereço: **RUA DA MANGABEIRA, 35**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 13/04/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 5600005739130000001151090000084202104134



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.854.145/0001-03

Razão Social: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

Endereço: R MANGABEIRA 35 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301050034490951

Informação obtida em 12/05/2021 11:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.854.145/0001-03
Certidão nº: 12398530/2021
Expedição: 13/04/2021, às 10:00:13
Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.854.145/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.854.145/0001-03
NIRE Nº 29203302898



JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 569.294.555-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 052954110, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ALLAN KARDEC, 99, CENTRO, IRARA - BA. CEP 44.255-000, BRASIL.

JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 879.150.815-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0699402239, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ÁGUAS CLARAS, 411, CENTRO, IRARA - BA. CEP 44.255-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203302898, com sede na Rua Mangabeira, 35, Centro, Irará - BA, CEP 44.255-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.854.145/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS.

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na PRACA AMADEU NOGUEIRA CAMPOS, 156, CENTRO, IRARA - BA CEP 44.255-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A filial que trata a cláusula anterior, terá como objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS

Req: 8100000398110

Página 1 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97963517 em 26/04/2020

Protocolo 204393884 de 24/04/2020

Nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA NIRE 29203302898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90918910489925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.854.145/0001-03
NIRE Nº 29203302898



- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.854.145/0001-03
NIRE 29 2 0330289-8

JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/02/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 569.294.555-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 052954110, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ALLAN KARDEC, 99. CENTRO, IRARA - BA, CEP 44.255-000, BRASIL.

JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/08/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 879.150.815-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0699402239, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ÁGUAS CLARAS, 411, CENTRO, IRARA - BA, CEP 44.255-000, BRASIL.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203302898, com sede na Rua Mangabeira, 35, Centro Irará - BA, CEP 44.255-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.854.145/0001-03, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA** e tem sede na Rua Mangabeira, 35, Centro Irará - BA, CEP 44.255-000.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.**

Req: 8100000398110

Página 2 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97963517 em 26/04/2020
Protocolo 204393884 de 24/04/2020
Nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA NIRE 29203302898
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 90918910489925
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA



COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

CNPJ Nº 10.854.145/0001-03

NIRE Nº 29203302898

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS.

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial estabelecida na AVENIDA LOURIVAL BATISTA, SN, BOX 09, CENTRO, ALAGOINHAS - BA, CEP 48.005-450, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901318340 e CNPJ nº 10.854.145/0003-75.

CLÁUSULA QUARTA. A filial que trata a cláusula anterior tem como objeto: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade possui uma filial estabelecida na PRACA AMADEU NOGUEIRA CAMPOS, 156, CENTRO, IRARA - BA CEP 44.255-000.

CLÁUSULA SEXTA. A filial que trata a cláusula anterior, terá como objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS

4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4635-4/99 - comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios, a saber:

Reg: 91000000398110

Página 3 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97963517 em 26/04/2020

Protocolo 204393884 de 24/04/2020

Nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA NIRE 29203302898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90918910489925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.854.145/0001-03
NIRE Nº 29203302898



a) O sócio **JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA** é detentor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 80% do capital social;

b) O sócio **JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA** é detentor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 20% do capital social;

Parágrafo único - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA** e **JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA**, conjunta ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecido no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, ficam dispensadas a reunião ou a assembleia, quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionada entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquido apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço específico para esse fim.

Reg: 2100000359110

Página 4 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97963517 em 26/04/2020
Protocolo 204393884 de 24/04/2020

Nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA NIRE 29203302898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 909189-0489925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA

CNPJ Nº 10.854.145/0001-03

NIRE Nº 29203302898

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Irara - BA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os administradores **JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA** e **JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem assim de justos e contratados, lavram este instrumento, para que se leve a registro, e produzam os efeitos legais.

IRARA - BA, 17 de abril de 2020.

RECO →

[Assinatura]

JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA
CPF: 569.294.555-04

RECO →

[Assinatura]

JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA
CPF: 879.150.815-00

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO DA SEDE DA COMARCA DE IRARA-BA Rua Rui Barbosa, 52, sala 1, Centro, IRARA, CEP: 44.255-033 Fone: (75) 3101.4141	<i>[Assinatura]</i>
Recofeço por semelhança às: firmadas de JOAO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA E JOSE CARLOS PINTO DE CERQUEIRA	<i>[Assinatura]</i>
Em testemunho da verdade: Jessica Santos Souza Escrivente Autorizada. A presente só tem validade acompanhada do QR Code. - IRARA-BA, - BA 22/4/2020. Valor do Ato R\$ 10,40 Emol R\$ 5,02 Taxa R\$ 5,38 0097,AB1056*9-5 E 0097,AB106620-8	
SELO RECONHECIMENTO www.ba.juceb.br/dantidade	

TABELIONATO DO 1º OFICIO

[Assinatura]
Jessica Santos Souza
Escrivente Autorizada / Irarã-BA

Reg: 8100000398110

Página 5 de 5



Certifico o Registro sob o nº 97963517 em 26/04/2020

Protocolo 204393834 de 24/04/2020

Nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA NIRE 29203302898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90918910489925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204393884



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
PROTOCOLO	204393884 - 24/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

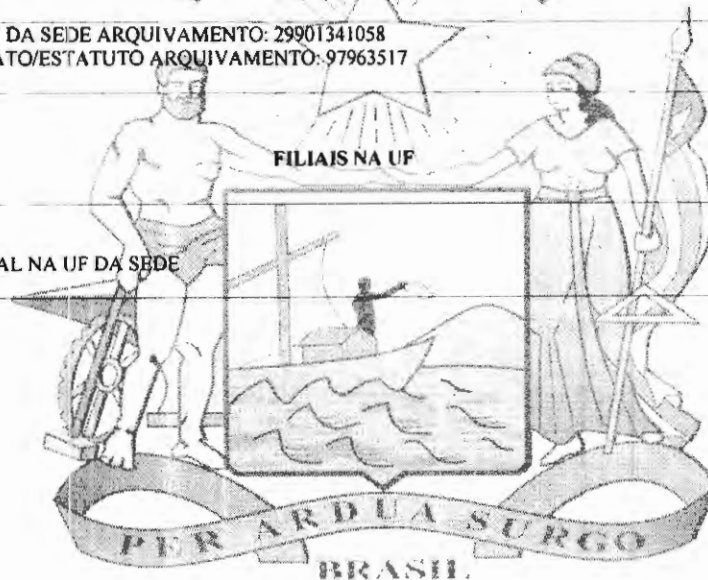
NIRE 29203302898
CNPJ 10.854.145/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97963517 DE 26/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 26/04/2020



023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901341058
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97963517

FILIAIS NA UF

NIRE 29901341058
CNPJ 10.854.145/0004-56
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97963517 em 26/04/2020
Protocolo 204393884 de 24/04/2020

Nome da empresa COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA NIRE 29203302898

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90918910489925

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0038/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e a EMPRESA COMERCIAL PINTO de CERQUEIRA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA**, com endereço à Rua da Mangabeira, 35, Centro, Irará – Bahia, CEP 44.255-00, inscrita no CNPJ sob o nº 10.854.145/0001-03, nesse ato representada pelo Sr. **João Daniel Pinto de Cerqueira**, portador do RG nº 05.279.541-10 e inscrito no CPF sob o nº 569.294.555-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0039/2021, Dispensa de Licitação nº. 0033/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (álcool líquido, álcool em gel e borrifador), destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0039/2021, Dispensa de Licitação nº 0033/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é direto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.129,08 (um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos), que será pago mediante consumo e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável:

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, mediante consumo, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em de 12 de maio de 2021, com termino em 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.30.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº-120, Centro, Irarã-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 12 de maio de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE

10.854.145/0001-03
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
Rua da Mangabeira, Nº 35
Centro - Cep: 44.255-000
Irará - Bahia

João Daniel Pinto de Cerqueira
COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
João Daniel Pinto de Cerqueira
CONTRATADA



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



Testemunhas:

1. Silvana A. de Coqueiro Souse
RG. 13.875.822 SSP/BA

2. Aluana Ribeiro de Silva
RG. 12994098-49 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0038/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0033/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB 10.854.145/0001-03 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.129,08 (UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA – PELA CONTRATANTE. JOÃO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA – PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradeveredoresdelrara@hotmail.com

Certificação Digital: GFC8INRR-ZGKI93XA-89DJ0EH3-DCGESG60

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil